



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 101/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais
Processo nº: 040.001.324/2015
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2014

Senhor (a) Diretor (a),

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subcontrolador de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº **/**** - SUBCI/CGDF.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais, no período de 21/01/2016 a 23/02/2016, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões de suprimentos de bens e serviços e controle da gestão.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, vigente à época de organização das contas.



III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Fato

De acordo com os dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO, foram destinados a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal – UG 090101 recursos na ordem de R\$ 396.663.713,00, que, em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2014, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 287.911.490,93. O total empenhado foi de R\$ 264.927.356,00, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	396.663.713,00
(-) Alterações	(85.222.102,00)
(+) Movimentação de Crédito	(23.311.834,51)
Crédito Bloqueado	218.285,56
Despesa Autorizada	287.911.490,93
Total Empenhado	264.927.356,00
Crédito Disponível	22.984.134,93
Empenho Liquidado	230.952.133,97

Observando a tabela acima, constatou-se que, da despesa autorizada, R\$ 287.911.490,93, foram liquidados, R\$ 230.952.133,97, correspondendo a 80,21% de realização, restando ainda, ao final do exercício, um crédito disponível no montante de R\$ 22.984.134,93.

2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

2.1 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA AGEFIS

Fato

O processo 002.000.132/2012 trata do aluguel de 15 (quinze) lojas localizadas no Eixo W, eixo L Norte e eixo L sul da Estação 112 sul do METRÔ-DF, que totalizam uma área de 700,41 m², pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com o objetivo de instalar a



Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, conforme Termo de Cessão de Uso n.º 4/2013 e Termo de Permissão de Uso n.º 4/2014, no valor anual de R\$ 640.330,68.

Na fl. 128 do processo consta o Laudo de Vistoria n.º 29/2013 – AGEFIS emitido em 6 de maio de 2013. No laudo verifica-se que vários itens foram marcados como “não atendido”, sendo ausentes ou desconformes com a legislação, por exemplo: ausência de placas de sinalização visual, ausência de faixa tátil de alerta em frente à escada, ausência de sinalização visual no piso, ausência de corrimãos intermediários, ausência de sinalização em braille, ausência de faixa tátil percurso para o elevador, ausência de identificação do elevador, ausência de indicação pavimentos atendidos, ausência de botoeira externa, ausência de contrastes de cor do piso da cabine com a do piso do pavimento no elevador, ausência de sinalização de instrução de uso do elevador, entre outros, além de um excesso no número máximo de degraus na escada.

Além desses itens ausentes ou desconformes com a legislação, a conclusão parcial da AGEFIS foi:

Verificou-se que no interior da edificação há problemas de acessibilidade, tais como: ***material do piso de parte da circulação não pode ser considerado antiderrapante sob qualquer condições***; inexistência de placas de sinalização tátil; programação visual insuficiente; itens de corrimãos e de faixas táteis de alerta e percurso divergente da legislação, inexistência de faixas táteis de alerta na projeção da escada. Sanitários trancados, elevador interditado e as ***15 salas inacabadas prejudicam a conclusão do laudo***. (grifo nosso)

Após o Laudo de Vistoria n.º 29/2013, não consta um novo laudo de vistoria da AGEFIS ou documento equivalente para verificar se os itens relacionados foram modificados a fim de atender a legislação competente.

Ainda, em visita realizada no espaço do metrô da estação da 112 sul em 19/02/2016, verificou-se que o piso das salas alugadas não era antiderrapante, conforme relatório da AGEFIS.

Destaca-se que o imóvel será utilizado pela Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, sendo seu público alvo pessoas idosas com dificuldade de locomoção, sendo assim a necessidade de piso antiderrapante nas áreas de circulação é essencial para o trânsito dos usuários. Ainda, a AGEFIS informa que as 15 salas estavam inacabadas, prejudicando a conclusão do Laudo.

Observa-se que os executores do contrato informam em seus relatórios mensais que: “A estrutura do espaço cedido está dentro da normalidade em relação à literatura de engenharia e arquitetura”, sem mencionar se os itens apontados no Laudo de Vistoria n.º 29/2013 – AGEFIS foram corrigidos.



Por fim, na ocasião da renovação da locação do imóvel, o executor do contrato emitiu o Relatório de Prorrogação n.º 01/2014, fl. 368, informando que “A acessibilidade oferta pelo imóvel proposto pelo METRÔ-DF, supera as demais, fato preponderante, devido ao perfil do segmento populacional usuário – Pessoa Idosa”.

Causas

- Ausência de padrão nos procedimentos de locação de imóvel.
- Não cumprimento das recomendações do Laudo de Vistoria Técnica emitido pela AGEFIS.

Consequência

- Locação de imóvel com estrutura física desconforme com a legislação ou com ausência de itens necessários à segurança, locomoção e visualização.

Recomendações

1. Solicitar a correção imediata das deficiências e falhas apontadas pelo Relatório da AGEFIS na locação do imóvel em questão, sob pena de rescisão contratual;
2. Orientar aos responsáveis pela locação de imóveis que exijam a adequação dos espaços físicos conforme Laudo de Vistoria Técnica da AGEFIS antes da assinatura da locação do imóvel a fim de seguir o disposto na legislação vigente.

2.2 - FALHA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO E PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Fato

O processo 002.000.132/2012 trata da locação de 15 (quinze) lojas localizadas no Eixo W, eixo L Norte e eixo L sul da Estação 112 sul do METRÔ-DF, que totalizam uma área de 700,41 m², pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com o objetivo de instalar a Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal, conforme Termo de Cessão de Uso n.º 4/2013 e Termo de Permissão de Uso n.º 4/2014, no valor anual de R\$ 640.330,68.

A Justificativa do Projeto Básico discorre acerca da importância da atuação da Secretaria de Especial do Idoso do Distrito Federal, mas não informa a quantidade de servidores, nem a forma e a número de atendimentos realizados na Secretaria. Esses dados são importantes para definir a dimensão e a distribuição do espaço físico.

Ainda, na justificativa, a Secretária Adjunta, responsável pela elaboração do Projeto Básico, indica como local adequado as 15 salas da Estação Metroviária 112 Sul do



Plano Piloto, alegando um amplo acesso à população em geral, com a garantia de acessibilidade para os idosos residentes em regiões administrativas mais distantes. No entanto, verificou-se que a acessibilidade alegada na justificativa não foi ratificada na vistoria da AGEFIS, relatada em outro ponto do presente Relatório.

No comparativo de preços, fl. 112 do processo, verifica-se que foram cotados imóveis de 700 m² a 1.937,60 m²; sendo que o imóvel sugerido no Projeto Básico e posteriormente locado tem 700,41 m².

Ressalta-se que uma definição clara da justificativa do objeto é fundamental para a locação de imóvel condizente com as necessidades da Secretaria.

Tal fato também foi observado no processo 150.000.654/2014 que trata da contratação da empresa Mistral Produções Ltda. EPP, CNPJ 10.140.124/0001-26, para a prestação dos serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura e outros serviços correlatos para eventos no ano de 2014, contrato 24/2014 - CACI, no valor de R\$ 576.150,00 e contrato 25/2014, no valor de R\$ 121.900,00.

No Projeto Básico, consta uma tabela com os objetivos gerais, expectativa de público e os períodos de realização, com datas específicas a definir, fls. 80 a 85, com 29 eventos elencados com uma expectativa de público 75.150 pessoas, em média, em todos os eventos.

No item “4. Detalhamento dos Bens e Serviços Necessários” do Projeto Básico há uma relação de itens necessários para a realização de cada evento. A seguir, seguem alguns exemplos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. SEPIR	QTD. IDOSO	QTD. TOTAL
29	BLOCOS DE ANOTAÇÕES: FORMATO 15 x 21 CM, 20 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G/N2, 03 CORES E LOGOMARCA.	UNIDADE	3.650	4.200	7.850
30	BOLSA ECOLÓGICA: BOLSA TIPO ECOBAG, EM CANO, COM O NOME DO EVENTO E GRAVAÇÃO EM 4 CORES.	UNIDADE	1.200	0	1.200
33	CANETA: CANETA ESFEROGRÁFICA EM METAL CROMADA, PERSONALIZAÇÃO A LASER, COM A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO EM POLICROMIA.	UNIDADE	1.200	4.200	5.400
38	CERTIFICADO: CERTIFICADO – FORMATO A4 929,7 x 21 CM)/IMPRESSÃO EM 4 x 4 / PAPEL: COUCHÊ FOSCO 180G/M2.	UNIDADE	1.000	4.200	5.200
39.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS: EM FIO 30 PENTEADO COM COSTURA ESPECIAL COSTUMIZADAS COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA. 04 CORES FRENTE E VERSO + 08 CORES NAS 02 MANGAS ACABAMENTO ESPECIAL: AS CAMISETAS TERÃO ACABAMENTOS INDIVIDUAIS (PERSONALIZADOS) CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE.	UNIDADE	2.000	2.500	4.500
41	CONFECÇÃO DE PASTAS: COUCHÊ LISO, PLASTIFICADO, 240 G/M2/ ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, CORTE E VINCO – COM BOLSA INTERNA.	UNIDADE	0	4.200	4.200



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. SEPIR	QTD. IDOSO	QTD. TOTAL
42	CONFEÇÃO DE PASTAS: COUCHÊ LISO, PLASTIFICADO, 240 G/M2, 235/320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTO, DOIS BOLSO INTERNOS COM LOGOMARCA.	UNIDADE	1.000	0	1.000
43	CRACHÁ: SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA DE CRACHÁS PARA CREDENCIAMENTO. DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA E TAMANHO 120 X 150 MM, ENTREGUES JÁ MONTADAS COM CORDÕES SIMPLES.	UNIDADE	1.000	0	1.000
71.	COFFEE BREAK: CAFÉ, ÁGUA, 2 TIPOS DE SUCO, 3 TIPOS DE BISCOITOS FINOS, PÃO DE METRO, CESTA DE PÃES VARIADOS, TORRADAS, 3 TIPOS DE PATÊ, 2 TIPOS DE BOLO, 3 TIPOS DE SALGADO, FRUTAS VARIADAS.	PESSOA	3.000	0	3.000
72.	COQUETEL: 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL, COQUETEL DE FRUTAS, 10 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE DOCES, CANAPÉS, PÃES E PATÊS.	PESSOA	1.000	0	1.000
73.	KIT LANCHE: 01 SUCO DE FRUTA EM CAIXINHA (VERSÃO COMUM DIET/LIGHT), 01 FRUTA, 01 SANDUÍCHE FRIO, 01 MINIBOLO INDUSTRIALIZADO, 01 MINI PACOTE DE BISCOITO DOCE OU SALGADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACETATO TRANSPARENTE OU SIMILAR.	UNIDADE	4.000	7.400	11.400
74.	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR): CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO AO MENOS, DOIS TIPOS DE CARNE (CARNE BRANCA E VERMELHA), DOIS TIPOS DE AMIDO, SALADA, ÁGUA E REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS E SOBREMESA.	PESSOA	1.000	0	1.000

Com base na tabela acima, para a antiga SEPIR – Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, observa-se que não há uma correlação entre a quantidade de certificados solicitados, confecção de camisetas, blocos de anotações e canetas.

Ainda, destaca-se que as camisetas foram solicitadas com impressão serigráfica 4 cores frente e verso e 8 cores nas 2 mangas com acabamento individual. Não há qualquer justificativa para a confecção dessas camisetas com tantas impressões serigráficas coloridas, pois sabe-se que quanto maior a quantidade de cores e impressões, mais custo será dispendido para essa aquisição.

Mesma observação se aplica à especificação da ecobag, que foi solicitada gravação em 4 cores e da caneta esferográfica com personalização à laser, com identidade visual do evento em policromia.

Causas

- Possível ausência de zelo na descrição da justificativa para a locação do imóvel e discriminação e descrição de itens para realização de eventos;
- Descumprimento do inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993.



Consequências

- Possibilidade de locação de imóvel sem definição clara da área necessária ao atendimento dos Idosos pela Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal;
- Possibilidade de prejuízo ao erário pelo pagamento de itens de consumo de valores altos sem a real necessidade para a sua aquisição

Recomendações

1. Justificar a área necessária dos imóveis a serem locados pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal para as próximas contratações;
2. Justificar e correlacionar por evento a quantidade e a especificação dos materiais presentes no projeto básico para as próximas contratações.

2.3 - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VENCIDAS QUANDO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fato

O processo n.º 360.000.628/2007 trata da contratação da empresa Coopercam – Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral, CNPJ - 26.469.494/0001-41, para prestação de serviços especializados de locação de veículos, vans, caminhões, máquinas e equipamentos, incluindo a operação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos para atender as Administrações Regionais e apoio aos órgãos AGEFIS, SUDESA E SEOPS. O Contrato n.º 07/2009 foi celebrado em 12/03/2009, no valor total de R\$ 41.210.000,00, cuja vigência expirou em 12/03/15, conforme 8º Termo Aditivo.

Verificou-se nos autos a presença de certidões de regularidade fiscal vencidas quando da emissão do 8º Termo Aditivo, em 03/07/2014, conforme tabela a seguir:

CERTIDAO	FL – VOL 37	DATA VALIDADE
Certidão de Regularidade do FGTS	8766	28/01/14
Certidão de Falência e Concordata	8768	30 DIAS DA EMISSAO (02/01/14)
Certidão Negativa de Débitos referentes à Tributos do GDF	8770	04/03/14

Consta às fls. 8871/8874 relatório da executora (sem data) acerca da renovação contratual, o qual encaminha os autos para análise pela Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos. Esta Diretoria emitiu Despacho em 28/01/2014 favorável à execução e encaminhou os autos para análise pela Assessoria Jurídica. Por meio do Parecer n.º 31/2013 – CAJ/CACI, de 12/03/14, fl. 8886, a assessoria foi favorável à prorrogação, porém não fez ressalvas quanto às certidões vencidas e a necessidade de substituição.



A exigência de comprovação de regularidade fiscal é prevista no § 3 do artigo 195 da CF/88, como no inciso XIII do artigo 55 e incisos III e IV do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Cumpre salientar a orientação emanada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.684/2004, acerca da necessidade de comprovação da regularidade fiscal para cada pagamento referente a contrato de execução continuada ou parcelada. Ainda, conforme a Súmula 331 do TST:

Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

Causa

- Falhas nos procedimentos para verificação das certidões durante o processo de prorrogação contratual.

Consequências

- Riscos de contratar empresas em débito com a Administração;
- Risco de não continuidade da prestação do serviço pela empresa com situação fiscal irregular;
- Possibilidade de prejuízo ao erário pela responsabilidade subsidiária decorrentes do inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

Recomendação

- Adotar medidas administrativas a fim de que se faça constar nos autos as certidões de regularidade fiscal, válidas, quando da celebração dos contratos ou termos aditivos, sob pena de responder a processo administrativo para apuração de responsabilidade.

2.4 - FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fato

O processo n.º 002.001.075/2013 trata dos pagamentos feitos à Empresa EMIBM – Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ n.º 37.071.313/000140, referente à execução de serviços de manutenção predial corretiva das unidades do Palácio do Buriti, Edifício



Anexo, Residência Oficial e “Áreas Flutuantes”, decorrente do Contrato nº 33/2013, no valor total de R\$ 11.734.355,70.

Em 09/09/2013, por meio da Ordem de Serviço n.º 165, publicada no DODF n.º 193,17/09/13, foram designados executores centrais e locais para acompanhamento da execução contratual. Porém, não constam nos autos relatórios e/ou demais documentos que comprovem a atuação dos executores locais. Os relatórios referentes à execução de 2014 foram emitidos e assinados somente pelo presidente desta comissão.

Ainda, a equipe de auditoria constatou que no mês de agosto de 2014 foram emitidas 14 Ordens de Serviço (OSs) para execução de obras/serviços de engenharia pela contratada em 7 locais diferentes, no período de 05 a 18/08/2014, no valor total de R\$461.171,87.

LOCAL DO SERVIÇO	ORDEM DE SERVIÇO N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR EM R\$
ARQUIVO PUBLICO DO DF	071	05/08/2014	202.591,87
3º PAV. DO ED. ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	072	05/08/2014	28.928,51
ARQUIVO PUBLICO DO DF	073	06/08/2014	67.916,85
4º PAV. DO ED. ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	074	06/08/2014	11.173,54
PALÁCIO DO BURITI	076	08/08/2014	12.838,65
CASA ABRIGO	077	11/08/2014	11.048,95
DIRETORIA DE TRANSPORTE	078	11/08/2014	4.150,15
PALÁCIO DO BURITI	079	11/08/2014	49.530,53
CASA ABRIGO	081	12/08/2014	6.289,73
PALÁCIO DO BURITI	082	13/08/2014	18.714,69
3º PAV. DO ED. ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	083	13/08/2014	3.045,33
ARQUIVO PUBLICO DO DF	084	15/08/2014	31.402,19
SHIS QL 10 CJ 08 CASA 05	085	15/08/2014	7.117,14
PALÁCIO DO BURITI	086	18/08/2014	6.423,74
TOTAL			461.171,87

Segundo dados da tabela e ainda conforme documentos anexados aos autos a maioria das obras foram realizadas simultaneamente, e em diferentes regiões administrativas, dificultando uma fiscalização eficiente das obras por um único servidor executor do contrato.

Em todas as 14 Ordens de Serviço não constam quaisquer pendências apontadas no recebimento provisório pelo executor do contrato, sendo que o relatório de recebimento provisório e definitivo muitas vezes eram idênticos, com prazo de emissão exíguo, ou até no mesmo dia, conforme OS n.º. 79, emitida em 11/08/2014, para execução de serviços no Palácio do Buriti, quando ambos relatórios foram emitidos no dia 20/08/2014.

Em outra situação, em uma mesma OS, contemplando diversos pavimentos do anexo do Palácio do Buriti, a exemplo das OS n.º. 54/2014, cujos locais de serviços foram os 2º, 3º e 11º pavimento, não foi possível saber quais itens das respectivas Ordens de Serviço foram efetivamente utilizados em cada pavimento.



Ainda há ordens de serviço sem/ou com o endereço incompleto do local de execução dos serviços, sem assinatura do responsável pela emissão, sem data do recebimento provisório e do recebimento definitivo e sem o de acordo da empresa executora dos serviços. Tais falhas foram observadas nas 14 ordens emitidas em agosto de 2014.

Consta no Projeto Básico fls.224/366, no subitem 4.14 do item 4 – Vigência a determinação de que nas ordens de serviços deverão constar o número do protocolo, assunto, local de serviços, prazo de 15 dias, relação de serviços, quantidades, preços unitários e global.

Os fatos citados vão de encontro aos artigos 66, 67 e 116 da Lei 8.666/93, ao artigo 41 do Decreto nº 32.598/10 e art. 5º Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, normativos que dispõem sobre as competências dos executores de contrato.

Causas

- Falha dos executores no desempenho de suas funções;
- Não aplicação dos normativos legais obrigatórios na execução dos contratos;

Consequência

- Possibilidade de prejuízo ao erário, considerando a não comprovação de execução do objeto e/ou possível execução da obra com qualidade/quantidade diferente do que foi contratado;

Recomendações

1. Em caso de comprovação da não prestação dos serviços de acordo com as Ordens de Serviços ou Projeto Básico, proceder à apuração de responsabilidade, em razão das irregularidades apontadas e adotar procedimento com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração de prejuízo ao erário;
2. Enviar comunicado formal a todos os executores de contrato reiterando que as Ordens de Serviços devem conter todas as informações necessárias para a precisa identificação dos serviços a serem realizados, de forma a possibilitar a futura comprovação de sua execução;
3. Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade, em decorrência de ações e omissões.



2.5 - AUSENCIA DE MECANISMO DE CONTROLE REFERENTE AO RECEBIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS DA EMPRESA CONTRATADA. DESCUMPRIMENTO DO MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO GDF

Fato

O processo n.º 002.000.142/2014 trata da contratação das empresas LOGGOS Jornais, Revistas e Publicações, CNPJ - 00.692.970/0001-03 e JM Torres Jornais, Revistas LTDA ME, CNPJ - 00.692.970/0001-03, para fornecimento de jornais, revistas e periódicos para Casa Civil e Órgãos Vinculados. Em 30/04/2014, foram celebrados os Contratos n.º 14/2014 e 13/2014, no valor de R\$ 2.113,00 e R\$ 91.158,53, válidos até 30/05/2015.

Verificou-se nos autos a ausência de documentos que comprovassem o controle no recebimento diário dos jornais e afins. Além de que nos relatórios emitidos pelo executor também não houve qualquer referência à existência de um controle a fim de certificar que as empresas contratadas cumpriam a entrega diária do objeto, conforme avençado nos referidos contratos.

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 02/2016 – DIRAD/SUBCI, foi solicitado cópias de documentos que demonstrassem a existência do controle no recebimento diário dos jornais e afins durante a vigência dos contratos.

O executor dos Contratos 13/2014 e 14/2014, por meio do MEMO n.º 07/2016 – COORDLOG/SUAG/CACI, informou que foi feito o devido controle tanto no recebimento quanto na distribuição para as unidades, conforme descrição a seguir:

MEMO n.º 07/2016 – COORDLOG/SUAG/CACI

(...)

Com relação ao recebimento dos Jornais e Revistas por parte dos órgãos solicitantes, informamos que este procedimento sempre foi feito por meio de formulário onde são planilhados o nome do setor demandante contendo nome/matricula do servidor responsável pela retirada dos periódicos.

Esclarecemos ainda que todos usuários retiram os jornais e revistas diariamente no setor de protocolo da Casa Civil que fica a cargo do recebimento e distribuição, que ao entregar o faz por meio da coleta de assinatura que atesta o recebimento dos mesmos.

Com relação a cópia do formulário de controle do Jornais e Revistas informamos que estes são guardados por um determinado tempo. Logo depois da assinatura de um novo contrato, estes são descartados.

(...)

Segundo teor do Memo n.º 07/2016, os formulários de controle foram descartados tendo em vista um novo contrato. Entretanto no Manual de Gestão de Documentos do GDF, aprovado pelo Decreto n.º 31.017, de 11/11/2009, consta regras para arquivamento de documentos dentre as quais a de que é necessária a utilização do Código de



Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos – Atividade-meio, instrumentos que visam a normatizar práticas arquivísticas como a classificação e a avaliação e definir prazos de guarda e destinação dos documentos.

Causas

- Falha dos executores no desempenho de suas funções;
- Não aplicação dos normativos legais obrigatórios na execução dos contratos;

Consequência

- Possibilidade de prejuízo ao erário, considerando a não comprovação de execução do objeto e/ou possível execução em desacordo com o contrato.

Recomendação

- Adotar medidas administrativas a fim de constar nos autos ou arquivados, formulários e/ou planilhas que comprovem o controle efetivo da execução do objeto contratual, sob pena de responder a processo administrativo para apuração de responsabilidades.

2.6- FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS

Fato

O processo 150.000.654/2014 trata da contratação da Mistral Produções Ltda. EPP, CNPJ 10.140.124/0001-26, para a prestação dos serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura e outros serviços correlatos para eventos no ano de 2014, contrato 24/2014 - CACI, no valor de R\$ 576.150 e Contrato 25/2014, no valor de R\$ 121.900,00.

Na análise do Relatório de Execução n. 01, de 21/08/2014, fl. 370, consta especificação dos serviços contratados no projeto “DF por uma Copa sem Racismo”, que foi realizada de 12 de junho a 13 de julho de 2014 e especificação dos serviços contratados no projeto “DF por uma Copa sem Racismo”, que foi realizada de 12 de junho a 13 de julho de 2014, no Aeroporto, Rodoviária do Plano Piloto, Rodoviária Interestadual, Torre de TV e FIFA Fan Fest.

O objetivo do projeto “DF por uma Copa Sem Racismo” foi o de levar o conhecimento da população o conceito jurídico de racismo e injúria racial como forma de conscientização acerca da existência dessas práticas criminosas no cotidiano de pessoas



negras. Para a realização dessa ação, foram solicitados itens no valor total de R\$ 57.401,50. A título de exemplo, segue a tabela a seguir:

ITEM	QTD	VALOR (R\$)
Bloco de anotações	300	165,00
Boné	200	1.200,00
Camisetas	700	7.700,00
Canetas	500	600,00
Lanches	1.296	5.184,00
Água	1.485	1.336,50

No Relatório de Execução n. 01, os executores afirmam que foram distribuídos para os servidores e colaboradores pranchetas, bloco de anotações, canetas e camisetas para identificação, pesquisa e registro das atividades, além de lanches e água. Para a população foram distribuídos materiais tais como bandeiras, folders e bonés.

Os servidores e colaboradores foram responsáveis pela implementação do projeto, entregando folders sobre o assunto, respondendo dúvidas e realização de pesquisa, por meio de preenchimento de questionários. Foram preenchidos, completamente ou parcialmente, 1.017 questionários. Essa quantidade de questionários chamou a atenção da equipe de auditoria, pois foram adquiridas 700 camisetas para servidores e colaboradores, que foram responsáveis pelo preenchimento, parcial ou completamente, de 1.017 questionários em um período de 30 dias. Considerando o número de questionários preenchidos no período citado, observa-se que a quantidade de itens utilizados na ação foram solicitados em excesso, gerando um custo superior ao necessário.

Ainda, destaca-se que uma das executoras do contrato, *****, foi também responsável pela elaboração do projeto básico, contrariando a segregação de funções.

No que se refere à Ordem de Serviço n.º 2, de 22/07/2014, referente à confecção de 300 camisetas para o lançamento da Campanha: Diga Sim a sua Cor, do coletivo CerNegro, verifica-se que conforme registro fotográfico, fl. 433 do processo, a camiseta entregue pela Mistral Produções Ltda. – EPP, está desconforme com o Pregão Eletrônico 25/2014. Na única foto apresentada nos autos, a camiseta possui uma única impressão serigráfica na frente, com duas cores. A descrição do Pregão consta impressão serigráfica 04 cores frente e verso e 08 cores nas 02 mangas. Ressalta-se que não foi encontrada no processo foto com o verso da camiseta.



Camiseta campanha Diga Sim a sua Cor, do coletivo CerNegro

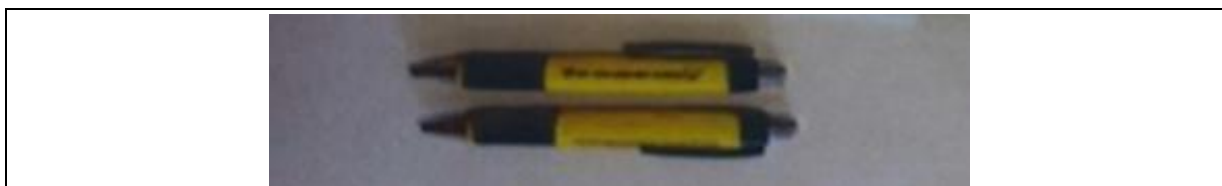
O mesmo ocorreu na Ordem de Serviço n.º 16, de 23/10/2014, referente à confecção de 300 camisetas, fl. 1380, para apoio ao evento da CerNegro. Conforme registro fotográfico fls, 1.433 e 1434, verifica-se que a camiseta também está desconforme com o Pregão Eletrônico n.º 25/2014.

Fato semelhante também ocorreu na Ordem de Serviço n.º 1, de 10/06/2014, referente à confecção de 700 camisetas para o projeto “DF por uma Copa sem Racismo”. Nas fotos presentes nas fls. 438, 439 e 440 do processo, verifica-se que a impressão colorida ocorreu apenas na frente da camiseta; no verso houve uma impressão serigráfica em cor única e nas mangas não houve impressão.



Camisetas para o projeto “DF por uma Copa sem Racismo”

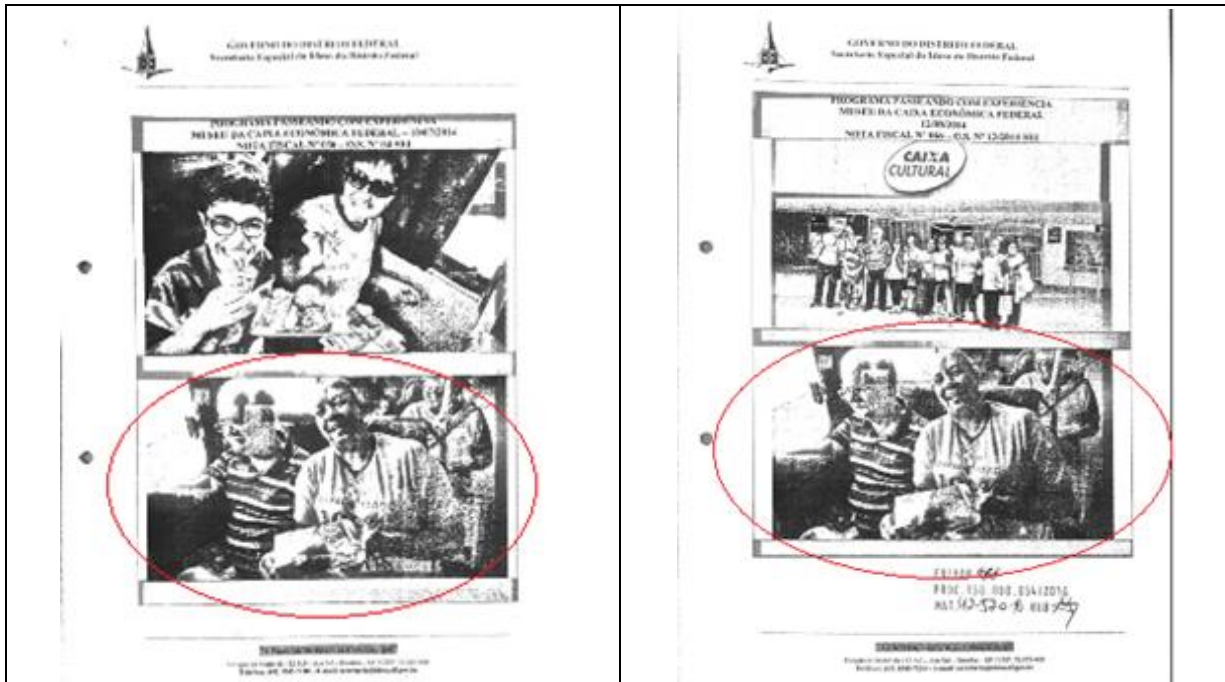
Ainda, na mesma Ordem de Serviço, foi solicitado o fornecimento de 500 canetas. No Pregão Eletrônico 25/2014 consta a seguinte descrição: “*caneta esferográfica em metal cromada, personalização a laser, com a identidade visual do evento em policromia*”. Na foto presente na fl. 437 verifica-se que a caneta não é de metal e a personalização com a identidade visual do evento não foi em policromia.



Canetas esferográficas

Outra falha observada no processo refere-se à utilização da mesma foto para fins de comprovação de dois eventos distintos. A Secretaria Especial do Idoso, por meio do Programa Passeando com Experiência, levou um grupo de idosos ao Museu da Caixa Econômica no dia 10/07/2014, conforme fotos apresentadas no Relatório de Execução n.º 01, de 19 de agosto de 2014, nas fl. 506, Nota Fiscal n. 36, no valor de R\$ 200,00, Ordem de Serviço n. 04.

Já no Relatório de Execução n.º 03, emitido no mês setembro de 2014, os executores relataram que a Nota Fiscal n.º 66, no valor de R\$ 220,50, refere-se à visita de um grupo de idosos ao Museu da Caixa Econômica Federal, no dia 1º de agosto de 2014, Ordem de Serviço n. 13/2014. Para comprovar, os executores colocaram fotos na fl. 586 do processo, sendo uma delas a mesma apresentada na fl. 506.



Fotos repetidas

O fato foi recorrente nos Relatórios de Execução n. 3 e n. 6, conforme fotos, fls. 595 e 719.



Fotos repetidas



Causa

- Possível ausência de zelo na solicitação de itens para a ação.

Consequência

- Pagamento de itens em excesso para a realização da ação.

Recomendação

- Determinar aos setores responsáveis pela realização de ações e programas que sejam mais criteriosos na solicitação de itens, a fim de evitar potenciais prejuízos ao erário.

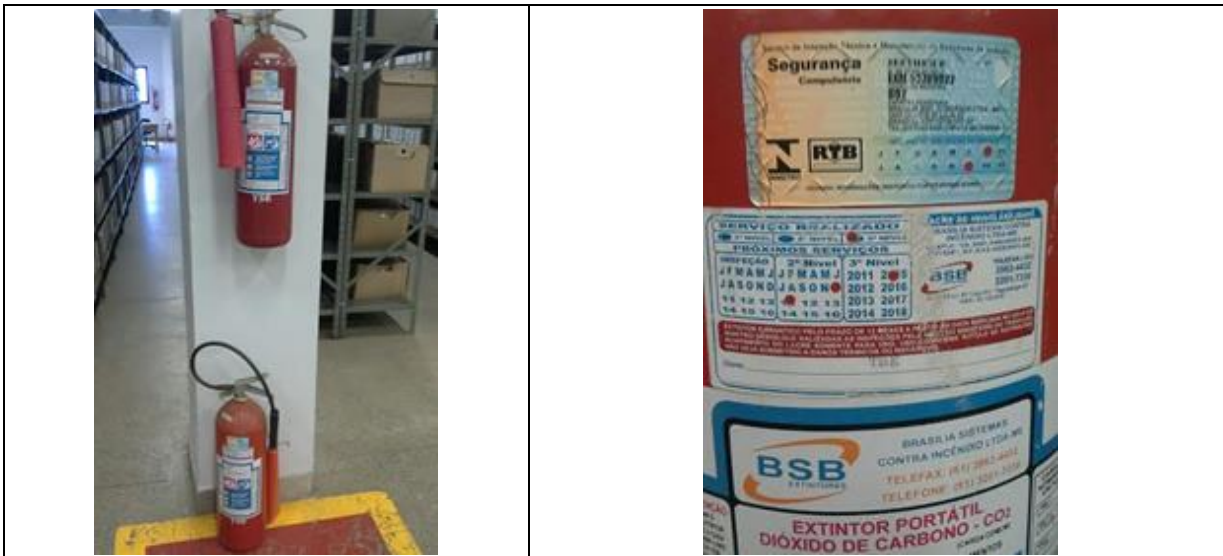
2.7- EXTINTORES DE INCÊNDIO COM VALIDADE EXPIRADA

Fato

A equipe de auditoria, em visita *in loco* no Arquivo Público e na garagem do Palácio do Buriti no dia 19 de fevereiro de 2016, constatou a presença de extintores de incêndio com data de validade expirada, conforme fotos a seguir:

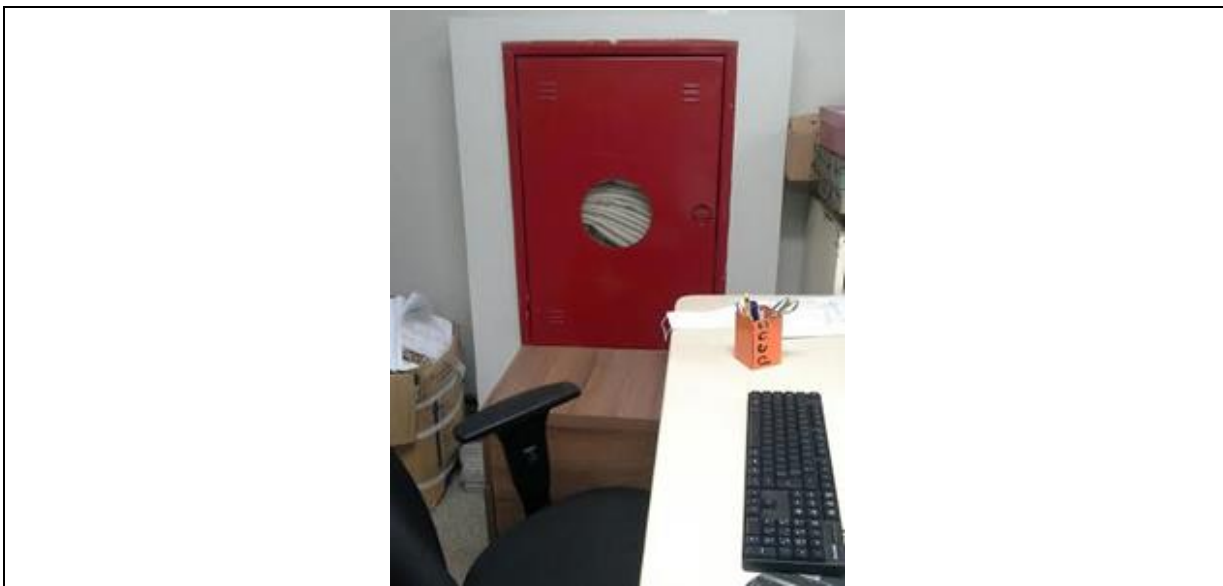


Extintor vencido em janeiro de 2015 na garagem do Palácio do Buriti



Extintor vencido em dezembro de 2012 no Arquivo Público

Ainda, no Arquivo Público verificou-se que uma caixa de hidrante de incêndio tinha o acesso parcialmente obstruído, conforme foto a seguir.



Caixa de hidrante parcialmente obstruída no Arquivo Público

Causa

- Ausência de controle da validade dos extintores de incêndio no depósito do Patrimônio e na garagem do Palácio do Buriti.



Consequência

- Comprometimento da segurança predial no caso de incêndios;

Recomendações

1. Desbloquear completamente os acessos às caixas de hidrante;
2. Colocar extintores de incêndio dentro do prazo de validade.

2.8 - ITENS DAS ORDENS DE SERVIÇO DIVERGENTES E/OU NÃO ENCONTRADOS NAS VISTORIAS FEITAS NOS LOCAIS QUE PASSARAM POR OBRAS REFERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL

Fato

O processo n.º 002.001.075/2013 trata dos pagamentos feitos à Empresa EMIBM – Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ n.º 37.071.313/000140, referente à execução de serviços de manutenção predial corretiva das unidades do Palácio do Buriti, Edifício Anexo, Residência Oficial e “Áreas Flutuantes”, decorrente do Contrato n.º 33/2013, no valor total de R\$ 11.734.355,70.

Em vistorias realizadas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2016 pela equipe de auditoria, juntamente com o executor do contrato, buscou-se identificar os itens utilizados e/ou entregues durante a execução dos serviços citados no parágrafo anterior. Entretanto, nessas visitas foram identificados diversos itens divergentes e/ou não encontrados, conforme tabelas a seguir.

ARQUIVO PUBLICO DF - OS 71, 05/08/2014 E OS 84, 15/08/14						
COD. ITEM	ITEM	UNIDADE	QTD	PREÇO TOTAL PAGO	OBSERVAÇÕES/ QTD IDENTIFICADAS	PREJUÍZO R\$
5.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA TS P/ BANHEIRO	UN	5	1.867,95	NÃO ENCONTRADO	1.867,9
5.12	FORNECIMENTO E MONTAGEM PORTA DIVISÓRIA NAVAIS/PB PLUS E SIMILARES (0,60/0,70/080x2,10 – COM FERRAGENS – COMPLETA)	UN	13	9.313,05	1 (716,38)	8.596,67
5.13	FORNECIMENTO E MONTAGEM PORTA DIVISÓRIA NAVAIS/PB PLUS E SIMILARES (0,90x2,10 – COM FERRAGENS – COMPLETA)	UN	6	4.649,00	1 (774,83)	3.874,17
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA DE MADEIRA 0,60/0,70/080 x2,10 – COM FERRAGENS – COMPLETA)	UN	16	7.333,33	11	2.291,65
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA DE MADEIRA (0,90 x2,10 – COM FERRAGENS – COMPLETA)	UN	2	1.104,93	2	0
TOTAL						16.630,39



No Arquivo Público do DF, dos 42 itens selecionados, somente 15 foram identificados no local. A ausência dos demais itens gerou um prejuízo no montante de R\$ 16.630,39.

Já na secretaria do Idoso (atual Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos) a maioria dos itens selecionados não foram identificados. Ressalva-se que é um espaço com alta frequência de pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida.

SECRETARIA DO IDOSO - OS 47, 04/02/2014)						
COD. ITEM	ITEM	UNIDADE	QTD	PREÇO TOTAL PAGO	OBSERVAÇÕES /QTD IDENTIFICADAS	PREJUÍZO
17.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	M ²	276	30.197,20	NÃO IDENTIFICADO	30.197,20
28.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL	UN	2	2.615,14	NÃO IDENTIFICADO	2.615,14
29.8	SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA DO CADEIRANTE (EM BORRACHA)	UN	5	646,78	NÃO IDENTIFICADO	646,78
29.10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, RAMPA VISUAL/TÁTIL	UN	1	55,97	1	0
29.11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESCADA VISUAL	UN	20	749,04	0	0
29.12	SINALIZAÇÃO DE ESCADA-PLACA EM BRAILE	UN	20	917,36	0	0
29.14	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA VISUAL/TÁTIL	UN	4	223,87	NÃO IDENTIFICADO	223,87
29.15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL VISUAL/TÁTIL	UN	4	223,87	2	111,5
29.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL	UN	10	5.562,24	NÃO IDENTIFICADO	5.562,24
TOTAL						39.356,73

De acordo com as tabelas foi identificado um prejuízo total da ordem de R\$55.987,12 para administração decorrente da não entrega dos itens selecionados na amostra e não encontrados nas vistorias *in loco*. Este fato comprova a existência de falhas do executor do contrato em atestar o recebimento de itens que não foram entregues.

Os fatos citados vão de encontro aos artigos 66, 67 e 116 da Lei 8.666/93, ao artigo 41 do Decreto nº 32.598/10 e art. 5º Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, normativos que dispõem sobre as competências dos executores de contrato.

Destaca-se que os incisos I e IV do §5º e o inciso 75 do art. 41, ambos do Decreto nº 32.598/2010, estabelecem as obrigações do executor do contrato:

(...)



§5º É da competência e responsabilidade do executor:

I – verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho;

(...)

IV – atestar a conclusão das etapas ajustadas;

(...)

§7º A supervisão técnica de que trata este artigo consiste no acompanhamento das obras e serviços de engenharia, com o objetivo de assegurar a fiel execução do projeto.

Causas

- Falha dos executores no desempenho de suas funções;
- Não aplicação dos normativos legais obrigatórios na execução dos contratos.

Consequência

- Prejuízo de R\$ 55.987,12 para a Administração por pagar itens contidos na amostra que não foram entregues.

Recomendações

1. Proceder à apuração de responsabilidade, em razão das irregularidades apontadas pelo pagamento de itens contratados e pagos, mas não entregues pelo fornecedor.
2. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial pelo prejuízo causado ao Erário;
3. Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade, em decorrência de ações e omissões.

3 - CONTROLE DA GESTÃO

3.1 - IRREGULARIDADES RECORRENTES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DAS UNIDADES DO PALÁCIO DO BURITI, EDIFÍCIO ANEXO, RESIDÊNCIA OFICIAL E ÁREAS FLUTUANTES.

Fato

Verificou-se que a Casa Civil tem contratado a empresa EMIBM – Engenharia e Comércio Ltda., CNPJ nº 37.071.313/000140 para execução de serviços de manutenção



predial corretiva das unidades do Palácio do Buriti, Edifício Anexo, Residência Oficial e Áreas Flutuantes.

Em 2012, foi celebrado o Contrato n.º 22/2012, processo n.º 002.000.169/2012, no valor total de R\$ 2.680.000,00, mediante Adesão à Ata de Registro de Preço 2011/101 do BRB, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 083/2010. Conforme Relatório de Auditoria n.º 21/2015 – DIRAG- I/CONAG/SCI/CGDF, gerado em decorrência da auditoria de conformidade em tomada de contas referente ao exercício de 2012 da Casa Civil, foram constatadas as irregularidades a seguir: Ausência de Projeto Básico e de Planilha Orçamentária em Processo de Adesão a Ata De Registro De Preço, Irregularidades Na Composição do BDI, Materiais/Serviços Não Localizados Em Visitas às Obras Realizadas pela Unidade, Ausência de Segregação de Funções Pagamento de Notas Fiscais sem Cobertura Contratual.

Em 2013 foi realizada nova contratação com a mesma empresa por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031, itens 1 e 2 do BRB, conforme processo n.º 002.000.426/2013 (e processo de pagamento 002.001.075/2013), cujo Contrato n.º 33/2013, no valor total de R\$ 11.734.355,70 teve seu prazo expirado em 30/08/2014. Conforme Relatório de Auditoria n.º 15/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, gerado em decorrência da auditoria de conformidade em tomada de contas referente ao exercício de 2013 da Casa Civil foi constatada as seguintes irregularidades: Projeto Básico com Descrições Incompletas/Imprecisas dos Locais onde os Serviços/Obras foram Realizados, Quebra do Princípio da Segregação de Funções, Elaboração de Planilha Orçamentária sem Considerar os Custos Previstos no Sistema SINAPI e sem Comprovação de Pesquisa de Mercado, Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica-Art e Cronograma Físico Financeiro no Projeto Básico, Ausência de Relatório de Acompanhamento e Diário de Obras, Irregularidades Constatadas na Fiscalização do Contrato, Itens das Ordens de Serviço que não Foram Encontrados, Itens de Obra Entregues em Quantidade Inferior ao Contratado e Itens de Obra Entregues em Quantidade Inferior ao Contratado mas que não Puderam ser Medidos.

Conforme mencionado, as irregularidades foram recorrentes também na execução do referido contrato em 2014. O que denota a perpetuação de irregularidades por falta de apuração, tendo em vista as inúmeras recomendações desta Controladoria para proceder à apuração de responsabilidade disciplinar em razão de irregularidades apontadas e adoção de procedimento com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial.

Vale frisar que de acordo com a Lei n.º 3.105/2002, art. 2º, parágrafo único: *“Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta ficam obrigados, sob pena de responsabilidade, a facilitar a execução das atividades da Corregedoria Geral e a fornecer os elementos necessários ao exercício pleno de suas competências.”*



Causa

- Descumprimento das recomendações exaradas pelos órgãos de controle.

Consequências

- Perpetuação de irregularidades por falta de apuração;
- Deficiência das áreas responsáveis pelas providências recomendadas em Relatórios da Controladoria-Geral.

Recomendação

- Realizar um levantamento sobre as recomendações dos últimos três relatórios de contas e avaliar a oportunidade nos seus cumprimentos no momento atual, para que os mesmos erros não sejam cometidos novamente.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
CONTROLE DA GESTÃO	3.1	Falhas Graves
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.8	Falhas Graves
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7	Falhas Médias

Brasília, 25 de Novembro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL